MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 – <u>www.cerrito.sc.gov.br</u> e-mail: <u>cerrito@cerrito.sc.gov.br</u> - CNPJ: 82.777.327/0001-39

<u>ecertuo.sc.gov.or</u> - CNI J. 82.777.527/0001-5

LEI Nº 021/87

De 30 de dezembro de 1987.

INCORPORA AO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AS ATIVIDADES DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 56, DE 15/12/1987.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

- Artigo 1° Ficam incorporados ao CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, as atividades previstas na Lista de Serviços (ISS) de que trata a Lei Complementar nº 56 de 15/12/1987.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/janeiro/1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 30 de dezembro de 1987.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria